



Câmara Municipal de Pontal Do Paraná

Estado do Paraná

Mensagem Nº 81/2022

Processo Legislativo nº.0981 /2022

Anteprojeto de Lei nº 98/2022

Súmula: “ Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de RS 4.125,00 (quatro mil e cento e vinte e cinco reais).”

Iniciativa: Poder Executivo

Apresentado em: 30/08/2022

COMISSÕES TÉCNICAS

LEGISLAÇÃO J.R.	DATA: ____/____/____
ANÇAS O.F.	DATA: ____/____/____
BANISMO L.M.	DATA: ____/____/____
JC. C.S.A.T.M.A.	DATA: ____/____/____

S.:

CAMINHADA E LIDA NA SESSÃO DO DIA ____/____/____

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO A EMENDA EM ____/____/____

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA ____/____/____

1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO EM ____/____/____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



Ofício nº 081/2022 – GAB/PGM

Pontal do Paraná, 23 de agosto de 2022.

Excelentíssima Senhora

ROSIANE ROSA BORGES

Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná

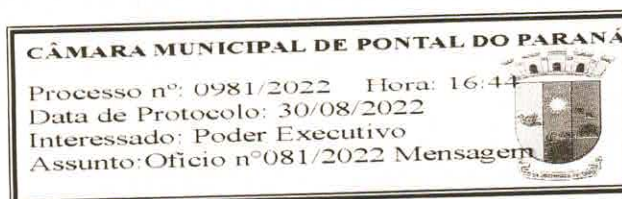
Assunto: Encaminha Mensagem nº 081/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Conforme preceitua o **Artigo 67 inciso XIII da Lei Orgânica do Município**, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que seja apreciada, de forma extraordinária, a **Mensagem nº 081/2022** acompanhada do Projeto de Lei que **“Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 4.125,00 (quatro mil e cento e vinte e cinco reais)”**.

Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

RUDISNEY GIMENES FILHO
PREFEITO





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM N° 081/2022

Excelentíssima Senhora Presidente,

Senhores(as) Vereadores(as):

Segue à apreciação dessa colenda Câmara Municipal, projeto de lei que **“Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 4.125,00 (quatro mil e cento e vinte e cinco reais)”**.

Conforme Memorando nº13727/2022, a SEDU solicitou a restituição dos rendimentos do saldo do CONVÊNIO SEDU 57/2021 e desta forma a presente proposição objetiva a criação de conta orçamentária na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos possibilitando a devida devolução.

Diante do exposto, e certo da importância do projeto de lei, solicito que seja apreciado de forma extraordinária, por essa Casa Legislativa conforme prevê o Artigo 67 inciso XIII da Lei Orgânica do Município, e, na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

**RUDISNEY GIMENES FILHO
PREFEITO**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI

Súmula: "Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 4.125,00 (quatro mil e cento e vinte e cinco reais)".

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito adicional especial, na dotação abaixo discriminada, no valor de R\$ 4.125,00 (quatro mil e cento e vinte e cinco reais)".

11.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
11.001.00.000.0000.0.000.	DIRETORIA GERAL
11.001.15.452.0029.1.016.	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
812 - 3.3.90.93.00.00 612	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R\$ 4.125,00

Total dos recursos utilizados para a abertura do crédito adicional especial a que refere esta Lei R\$ 4.125,00.

Art. 2º. Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso apurado de Excesso de Arrecadação apurado na fonte abaixo discriminada, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita: 1.3.2.1.01.01.04.41000000 Fonte: 612 R\$ 4.125,00

Total de recursos utilizados para esta Lei R\$ 4.125,00.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 17 de agosto de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
PREFEITO

PEDRO ESTIGARRIBIA POMPILIO
Secretário de Obras e Serviços Públicos

VINÍCIUS EPPINGER
Secretário de Finanças e Orçamento



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



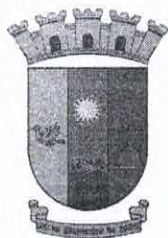
Código para verificação: 085B-E306-0FF4-05ED

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VINICIUS EPPINGER (CPF 859.XXX.XXX-34) em 23/08/2022 15:02:04 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ PEDRO ESTIGARRIBIA POMPILO (CPF 024.XXX.XXX-43) em 23/08/2022 15:02:24 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ RUDISNEY GIMENES FILHO (CPF 055.XXX.XXX-69) em 24/08/2022 09:46:29 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://pontaldoparana.1doc.com.br/verificacao/085B-E306-0FF4-05ED>



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná



PROJETO DE LEI Nº 087/202

Súmula: “Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 4.125,00 (quatro mil e cento e vinte e cinco reais)”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, EM SESSÃO REALIZADA NO DIA 06 DE SETEMBRO DE 2022, APROVOU E EU, PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS, PROMULGO O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito adicional especial, na dotação abaixo discriminada, no valor de R\$ 4.125,00 (quatro mil e cento e vinte e cinco reais)”.

11.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

11.001.00.000.0000.0.000. DIRETORIA GERAL

11.001.15.452.0029.1.016. AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

812 - 3.3.90.93.00.00 612 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R\$ 4.125,00

Total dos recursos utilizados para a abertura do crédito adicional especial a que refere esta Lei R\$ 4.125,00.

Art. 2º. Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso apurado de Excesso de Arrecadação apurado na fonte abaixo discriminada, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita:1.3.2.1.01.01.04.41000000 Fonte: 612 R\$ 4.125,00

Total de recursos utilizados para esta Lei R\$ 4.125,00.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Professor Getúlio Serafim do Nascimento, 08 de setembro de 2022.


Rosiane Rosa Borges – Nega

Presidente



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.352, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022.

Súmula: "Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 4.125,00 (quatro mil e cento e vinte e cinco reais)".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito adicional especial, na dotação abaixo discriminada, no valor de R\$ 4.125,00 (quatro mil e cento e vinte e cinco reais)".

11.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

11.001.00.000.0000.0.000. DIRETORIA GERAL

11.001.15.452.0029.1.016. AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

812 - 3.3.90.93.00.00 612 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R\$ 4.125,00

Total dos recursos utilizados para a abertura do crédito adicional especial a que refere esta Lei R\$ 4.125,00.

Art. 2º. Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso apurado de Excesso de Arrecadação apurado na fonte abaixo discriminada, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita: 1.3.2.1.01.01.04.41000000 Fonte: 612 R\$ 4.125,00

Total de recursos utilizados para esta Lei R\$ 4.125,00.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 08 de setembro de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

PEDRO ESTIGARRIBIA POMPILIO
Secretário de Obras e Serviços Públicos

VINÍCIUS EPPINGER
Secretário de Finanças e Orçamento

Publicado por:

Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador: ED12D4F2

Materia publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 09/09/2022. Edição 2601

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>